

LEI Nº 398

Dispõe sobre a dispensa de licitação para a aquisição de veículo motorizado para o Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças - Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica dispensada a licitação para a aquisição, de um veículo motorizado marca Chevrolet, tipo perua, modalidade "Veraneio" ano de fabricação 1.972, cor do ano, motor a gasolina de 06 (seis) cilindros em linha, diretamente da General Motors do Brasil S/A., para o Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art 2º - A dispensa de que trata o art. 1º desta lei ampara-se no art. 126 § 2º letra "d" do Decreto Lei Federal nº 200 de 25/02/67 que prevê a dispensa de licitação no caso de a aquisição ser feita de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, bem como ainda, já estar esta Prefeitura padronizada com veículos de marca Chevrolet.

Art 3º - Os despesas decorrentes da aquisição a que se refere a presente lei, correrão à conta da verba:

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

4.1.3.1 - Aquisição de veículos motorizados

Padres da União Ocasionalista M.E.R. da Serra -
sic de Olinda e Jucapá.

Sat. 4º Esta loja entrosará em voga na data
de sua publicação, nevogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado
do Gascas - Pef., em 26 de agosto de 1.942

Padre Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal